



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 39/92:

Actualiza os montantes globais do Orçamento Geral do Estado.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 39/92

de 19 de Novembro

A Lei n.º 3/92, de 3 de Janeiro, fixou os montantes globais de Receitas e Despesas do Orçamento do Estado para 1992.

A referida lei estabelece no artigo 13 que o Conselho de Ministros poderá, ao longo do ano económico de 1992, proceder à actualização dos montantes globais do Orçamento Geral do Estado em função de eventuais correcções monetárias.

As medidas que vem sendo adoptadas pelo Governo no âmbito dos preços, salários e reajustamentos cambiais, como forma de minimizar os desequilíbrios económicos, obrigam a correcção dos montantes globais do orçamento corrente inicialmente aprovados.

Neste sentido, ao abrigo da alínea e) do artigo 153 da Constituição da República, conjugada com o artigo 13 da Lei n.º 3/92, de 3 de Janeiro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. São alterados para 641,0 e 801,0 milhões de contos os montantes globais, respectivamente, de receitas e de despesas do Orçamento corrente para 1992.

Art. 2. É alterado para 710,0 milhões de contos o montante da despesa para os Projectos de Investimentos.

Art. 3. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.